



EDITAL CONVOCATÓRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE OFICINA DE PANIFICAÇÃO.

“SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA através do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o chamamento público para a contratação de prestador de serviços para “OFICINA DE PANIFICAÇÃO” para atender aos Serviços Socioassistenciais.

Os interessados em prestar os serviços ministrando aulas nos serviços deverão apresentar na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição e plano de trabalho totalmente preenchido e assinado, contendo a síntese do trabalho que pretende desenvolver na oficina de Panificação (formulário constante no Anexo II deste edital);
2. Comprovação de aptidão para a atividade mediante atestado (declaração) certificado e/ou diploma, que comprove a qualificação profissional, na área da oficina;
3. Currículo Profissional;
4. Comprovante de Endereço;
5. Cópia do RG e CPF;

Após classificação final, o (a) classificado (a) deverá providenciar:

- Inscrição Municipal (pessoa jurídica);
- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, com CNAE compatível com a prestação de serviço objeto deste edital;
- Possuir Nota Fiscal eletrônica e não estar em débito com a Fazenda Municipal;

Entrevista: o(s) candidato(s) que preencher (em) os requisitos será (ão) selecionado(s) para entrevista junto ao setor responsável pelo projeto e serão formalmente comunicados do dia, hora e local para comparecimento.

A entrevista deverá ocorrer até o dia 31 de março de 2023.

Os interessados farão sua inscrição no período de **18 de fevereiro a 10 de março de 2023 das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Local das inscrições: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.**

O contrato seguirá o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e acordo com o Anexo I. Informações na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Cesário Lange, 10 de fevereiro de 2023.



1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para ministrar aulas de Panificação para usuários dos Serviços Socioassistenciais, conforme descrito no ANEXO I deste Edital de Credenciamento.
- 1.2 As atividades a serem desenvolvidas são: ensino da confecção de pães, bolos, tortas entre outros produtos relacionados à panificação, bem como as técnicas (controle da temperatura, fermentação, distribuição uniforme e pesagem dos ingredientes, “sova”...) e a utilização segura dos instrumentos necessários para a confecção dos mesmos; além de conscientização e instrução das boas praticas de higiene pessoal e sanitização do ambiente, manutenção dos utensílios, preparo dos alimentos com segurança, utilização consciente dos alimentos voltado para o aproveitamento integral dos mesmos, com ênfase na utilização de alimentos de baixo custo, além de desenvolvimento de relações interpessoais e criação de vínculos, entre outros.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA(S) OFICINA(S)

- 2.1. As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade do Serviço, sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SDSC e o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. As oficinas ocorrerão durante os dias da semana a serem especificados pela SDSC ou CRAS.
- 2.2. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o profissional deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço.
- 2.3. A(s) oficina(s) será (ão) realizada(s) nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:
 - 3.1.1. Perfil compatível para trabalho com grupos etários diversos;
 - 3.1.2. Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos;
 - 3.1.3. Comprovada qualificação e experiência para o desenvolvimento da atividade;
 - 3.1.4. Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Cesário Lange nem possuir parentesco até o segundo grau de servidores de Confiança ou afim;



- 3.2. A comprovação de que trata os itens 3.1.2 a 3.1.3 far-se-á mediante a apresentação de certificado ou diploma que ateste a qualificação profissional.
- 3.3. Possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 de fevereiro a 06 de março de 2023 no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, mediante a entrega, no ato da inscrição, dos documentos elencados no Edital Convocatório e seu Anexo II.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Caberá à Comissão de Seleção a análise e a seleção de acordo com os planos de trabalho e documentos apresentados.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 6.1. A Comissão de Seleção avaliará e credenciará os profissionais e seus planos de trabalho inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:
 - 6.1.1. Preenchimento correto e detalhado do plano de trabalho com atividades adequadas;
 - 6.1.2. Comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada;

A não-observância de qualquer um dos critérios levará o interessado à eliminação da participação no processo.

- 6.2. O responsável decidirá sobre casos omissos.
- 6.3. Após a seleção, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os credenciados no átrio da Prefeitura Municipal.

7. DOS RECURSOS



- 7.1. No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.
- 7.2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado;
- 7.3. A decisão dos recursos proferida pela Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros será soberana e irrecorrível;
- 7.4. Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. Na avaliação dos documentos entregues, a Comissão utilizará os seguintes critérios para seleção e classificação:
- 8.2. Do tempo de serviço como oficineiro:
 - 8.2.1. O tempo de serviço deverá ser específico para a oficina de Panificação;
 - 8.2.2. O tempo de serviço como oficineiro será pontuado em meses de experiência comprovada, na seguinte conformidade:

Item.	Pontuação	Pontuação Máxima
A cada 01 mês, no campo de atuação	01 (um) ponto	24 (vinte e quatro) pontos

- 8.3. Da Titulação:
 - 8.3.1. Certificados de cursos, treinamentos, programas de capacitação específicos no campo de atuação de oficineiro, assim pontuados:

Item.	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificado com carga horária igual ou inferior a 200 horas	1 (um) ponto por certificado	6 (seis) pontos
Certificado com carga horária superior a 200 horas	2 (dois) pontos por certificado	6 (seis) pontos



- 8.4. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, será fator de desempate o maior tempo de experiência na área pretendida. Persistindo o empate, será escolhido o oficinheiro com maior idade.

9. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração pelos serviços prestados dos dias e horas trabalhadas corresponderá a R\$ 1.050,00 por mês e o total do contrato durante a vigência de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das penalidades, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I. Advertência;
- II. Inexecução parcial: será considerada cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual.
- III. Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- IV. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual.

- 10.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos que farão face à despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, consignados no orçamento vigente.

12. DA VIGÊNCIA



SDSC – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Avenida 03 de Maio, 1361 – Centro
Cesário Lange – SP CEP 18285-000
social@cesariolange.sp.gov.br
Fone: (15) 3246-8609

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, ouvidas as áreas competentes.

Cesário Lange, 10 de fevereiro de 2023.

BRUNO DO NASCIMENTO DIAS RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento
Social e Cidadania



ANEXO I
PRESTADOR DE SERVIÇOS PANIFICAÇÃO

OFICINA	PÚBLICO ALVO	FONTE DE RECURSO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERÍODO
PANIFICAÇÃO 01 vaga	Usuários inseridos / atendidos nos Serviços Socioassistenciais	Fonte 01 – FMAS Fonte 02 - FMAS	18 horas semanais	Remuneração R\$ 1.050,00 Global R\$ 12.600,00	12 meses



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Nome:		
Endereço:	Tel:	
CNPJ:	CPF:	
Escolaridade:		
Projeto OFICINA DE PANIFICAÇÃO (detalhar metodologia, observando-se o item 1.1 e 1.2 do edital).		
Despesas com Itens Necessários (para turmas com até 15 pessoas)		
Item	Quantidade	Observação
Documentos Apresentados:		
<p>() Ficha de inscrição e plano de trabalho totalmente preenchido e assinado, contendo a síntese do trabalho que pretende desenvolver na oficina de Informática Básica (formulário constante no Anexo II deste edital);</p> <p>() Comprovação de aptidão para a atividade mediante atestado (declaração) certificado e/ou diploma, que comprove a qualificação profissional, na área da oficina;</p> <p>() Currículo Profissional;</p> <p>() Comprovante de Endereço;</p> <p>() Cópia do RG;</p> <p>() Cópia do CPF.</p>		

Local _____ data _____

Assinatura